



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº003/2026/FMACO/TO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº003/2026/FMASCO/TO, CELEBRADO ENTRE A FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GASP ASSESSORIA & CONSULTORIA
GOVERNAMENTAL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E
ESTADUAIS, ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE
REPASSE DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO, EM ATENDIMENTO ÀS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO
TOCANTINS - TO.**

Pelo presente instrumento firmado por um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.366.625/0001-50, com sede e foro nesta cidade, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representado pela sua atual gestora, a senhora **VALDIRENE PEREIRA LOPES**, brasileira, inscrita no CPF Nº *****.***.851-09**, portadora RG Nº. 203.211 SSP-TO, residente e domiciliada na Avenida Filadélfia, Nº 296, Setor Centro, Colinas do Tocantins/TO — CEP: 77.760-000, denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GASP ASSESSORIA & CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 61.887.536/0001-65 com sede na: QD. ACSV SE 102 AV LO 23 LOTE 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, resolvem **RESCINDIR UNILATERAL** do Contrato Nº003/2026/FMASCO/TO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica em Captação de Recursos Federais e Estaduais, acompanhamento da gestão dos convênios e contratos de repasse de transferências da União e do Estado, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO, estabelecem o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, com fundamento no art. 137, inciso I e no art.138, inciso I, da Lei Nº. 14.133/2021, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado de acordo com os termos do no art. 137, inciso I e no art.138, inciso I, da Lei Nº. 14.133/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1. Considerando que o presente termo unilateral operar-se-á na forma da lei.
2. Considerando que a rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes do direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuada no processo de licitação, referente a Dispensa de Licitação FMAS - CO Nº 001/2026.

1.3. Considerando que o contrato está submetido às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Edital, ao Termo de Referência e às cláusulas contratuais.

1.4. Considerando que a CONTRATADA, não cumpriu a Ordem de Serviço nº59455, não iniciando os serviços contratados, caracterizando o não cumprimento total dos serviços.

1.5. Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir contratos de forma unilateral, seja por descumprimento contratual ou por razões de interesse público.

1.6. Considerando Relatório Administrativo, emitido pela Gestora de Contratos, constante nos autos do Processo Administrativo.

1.7. Considerando Parecer Jurídico fundamentado, que opina pela legalidade do presente Ato, constante nos autos do Processo Administrativo FMASCO nº9880/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Nº003/2026/FMASCO/TO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica em Captação de Recursos Federais e Estaduais, acompanhamento da gestão dos convênios e contratos de repasse de transferências da União e do Estado, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO.



2.2. A presente rescisão foi levada a efeito por ato ter ficado caracterizado a inexecução total do contrato, por descumprimento da CLÁUSULA SEXTA - Da Prestação dos Serviços, das condições da prestação e do recebimento dos serviços, enquadrando - se na previsão constante no subitem 12.2.1. da Cláusula Décima Segunda do referido contrato e no previsto no inciso I, da art. 137 da Lei Nº. 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Nº003/2026/FMASCO/TO, de que trata a Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão do referido Contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro (distratante e distratado), a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. **Colinas do Tocantins/TO, aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2026.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VALDIRENE PEREIRA LOPES CHAVES -
Secretaria Municipal de Assistência Social - **DISTRATANTE**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-9dad38-16042026181650**